

Veiga Cueto, José da Conceição Leite filho e Diego Carlos Moreira da Silva, que se expirará no dia 13.04.2016, sendo insuficiente para que a Comissão Processante possa concluir com os trabalhos do apuratório.

**RESOLVE**

**Art. 1º - PRORROGAR** o prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de 13 de abril de 2016, conforme o disposto no artigo 195 da Lei Complementar nº 68/92.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

**PORTARIA Nº 668/16/GAB/SEJUS,**  
de 13 de abril de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar nº 068/92, considerando o Memorando nº 025/2016/4\*CPPAD/SEJUS, o qual solicita a prorrogação por 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 053/2016/GAB/SEJUS, de 02.02.2016, onde figura como acusado o servidor Valdeci de Souza Lima, que se expirará no dia 13.04.2016, sendo insuficiente para que a Comissão Processante possa concluir com os trabalhos do apuratório.

**RESOLVE**

**Art. 1º - PRORROGAR** o prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de 13 de abril de 2016, conforme o disposto no artigo 195 da Lei Complementar nº 68/92.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

**Defensoria Pública**

**PORTARIA N.1104/2015-GAB/DPE**  
Porto Velho, 14 de outubro de 2015.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUSPENDER** por imperiosa necessidade do serviço, o gozo da folga do dia 16.10.15 do Excelentíssimo Doutor **JOÃO VERDE FRANÇA PEREIRA**, Defensor Público, estabelecida pela Portaria nº 734/2015-GAB/DPE, de 13 de julho de 2015, para gozo em data oportuna.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA N.741/2015-GAB/DPE**  
Porto Velho, 15 de julho de 2015.

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 3001.593.2015.DPE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, o Excelentíssimo Doutor **DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE**, Defensor Público de 3º Entrância, titular da 28ª Defensoria Pública de Porto Velho, a se ausentar de suas atividades institucionais, nos seguintes moldes:

**a) Ausentar-se** nos dias 24.08.15 a 02.09.15, férias já reconhecidas pela Portaria n. 007/2015;

**b) Ausentar-se** nos dias 03.09.15 a 07.09.15, folgas compensatórias sendo as mesmas referentes ao recesso forense/2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
Subdefensor Público-Geral do Estado

**CONVÊNIO Nº 06/2016**

**CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A FACULDADE AVEC DE VILHENA - REDE GONZAGA DE ENSINO SUPERIOR - REGES, PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913 - Pedrinhas, nesta Cidade, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9/SSP/SP e inscrito no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 275.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designado **DEFENSORIA**, e de outro lado, **FACULDADE AVEC DE VILHENA - REDE GONZAGA DE ENSINO SUPERIOR - REGIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.667.147/0002-22, com sede na Avenida Lilian Gonzaga, nº 1.265, Bairro Jardim Eldorado, Município de Vilhena-RO, por seu Diretor, José Gonzaga da Silva Neto, portador da Cédula de Identidade nº 2.325.063/SSP-SP, CPF nº 042.303.538-04, residente e domiciliado na Rua 9 de julho, nº 1.607, Aptº.16,1º Andar, Centro, na Cidade Comarca de Marília, Estado de São Paulo, doravante designado **FACULDADE**, resolvem firmar o presente, na conformidade do Processo Administrativo nº 3001.0220.2016/DPE-RO e com as cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio objetiva a realização de Estágio Não obrigatório e Obrigatório, aos estudantes da **FACULDADE**, mediante processo seletivo,

para o desempenho, na **DEFENSORIA**, de atividades correlatas à área de formação, em conformidade com o disposto no Art. 9º, Inciso I da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário, no Núcleo da Defensoria Pública do Município de Ariquemes-RO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA**

A **DEFENSORIA** tem por atribuições:

a) Oferecer anualmente estágio não obrigatório e obrigatório, de acordo com a disponibilidade de vagas que serão disputadas em igualdade de condições com outras Instituições de Ensino, aos alunos da **FACULDADE** do curso de Graduação de Direito, bem como outros cursos que tenham correlação com as ações desenvolvidas pela mesma na prestação da assistência jurídica aos necessitados e nos convênios que celebre com outras Instituições.

b) Acompanhar, orientar e avaliar as atividades decorrentes do estágio, através de seus técnicos;

c) Selecionar através de processo simplificado os alunos encaminhados que disputarão as vagas existentes com outras Instituições de Ensino que também mantenham convênio com a **DEFENSORIA**;

d) Elaborar Termo de Compromisso, que deverá ser assinado pelos alunos que forem selecionados, com interveniência da **FACULDADE**, para cumprimento das normas estabelecidas durante o período de estágio.

e) Expedir, após o término do estágio, certificado de conclusão, mencionando o período a carga horária e a área em que o referido estágio foi desenvolvido.

f) Providenciar o Seguro de Acidentes Pessoais ocorridos no local do estágio, em favor do estagiário, conforme exposto no Artigo 9º Inciso IV da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 para os estágios Não Obrigatórios e para os quais exista interesse da **DEFENSORIA** para consecução de suas finalidades institucionais ou obrigações assumidas em contratos ou convênios;

g) Estabelecer jornada de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais a ser cumprida de segunda a sexta-feira e finais de semanas caso haja necessidades, sem prejuízo das atividades discentes do bolsista; os alunos selecionados serão contratados pela Defensoria do Estado de Rondônia como bolsista receberão o valor mensal estipulado pela Defensoria como ajuda de custo já incluindo o vale transportes;

g) Descontar proporcionalmente no valor da bolsa mensal, as faltas e os atrasos não justificadas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA FACULDADE**

A **FACULDADE** tem por atribuições:

a) Encaminhar o histórico curricular do curso pertinente, como parte da documentação exigida pela **DEFENSORIA**;

b) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio juntamente com o estagiário e o representante legal da Defensoria Pública;

c) Analisar os resultados de trabalhos desenvolvidos pelos estagiários;

d) Comunicar à **DEFENSORIA**, por escrito e com antecedência de 20 (vinte) dias, sobre o término ou eventual interrupção do curso regular de cada aluno ou sobre a necessidade de suspensão ou rescisão do estágio, informando as razões;

e) Relatar à **DEFENSORIA** quaisquer ocorrências pertinentes ao estágio e ao aluno que modifiquem as condições iniciais do Termo de Compromisso de Estágio;

f) Providenciar o Seguro de Acidentes Pessoais ocorridos no local do estágio, em favor do estagiário, conforme exposto no Artigo 9º Inciso IV da lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 quando se trate de Estágio Obrigatório e que a DEFENSORIA esteja atuando como parceira do INSTITUTO na consecução das suas finalidades educacionais;

g) Para fins de atender a Programas Governamentais e Convênios, fica ao encargo da DEFENSORIA a contratação de Seguro de Acidentes Pessoais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VINCULO EMPREGATÍCIO**

Os estagiários não terão vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública, conforme preceitua o parágrafo do Artigo 3º da Lei nº11.788 de 25 de setembro de 2008, cabendo a esta o pagamento da bolsa, nos termos pactuados.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO**

Os estagiários terão atribuições e os direitos prescritos no Regulamento Interno da Defensoria Pública e Resolução nº 002/2013-GAB/DPE, ficarão sujeitos aos deveres e penalidades do mesmo Regulamento, bem assim aos que foram estabelecidos pelas normas internas da FACULDADE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE COMPROMISSO DOS ESTAGIÁRIOS**

Cada estagiário assinará o Termo de Compromisso de Estágio que constituirá parte integrante deste instrumento e do qual constará declaração de sua concordância com todos os termos deste convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O presente convênio vigorará a contar da data de sua assinatura, terá vigência de um ano e poderá ser prorrogado através de termo aditivo por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A inadimplência das obrigações contidas no presente convênio automaticamente em sua rescisão por quaisquer partes.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia para dirimir questões e dúvidas decorrentes da execução deste Convênio. E por estarem de acordo quanto às cláusulas e condições deste convênio, o mesmo foi instrumentalizado em quatro vias de igual teor e assinado pelas partes convenientes, e quanto da publicação do Extrato será publicado, conforme art. 61 da Lei 8.666/93.

Porto Velho (RO), 13 de abril de 2016.  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**Antonio Fontoura Coimbra**  
Subdefensor Público-Geral em Exercício

**Secretaria de Estado de Finanças**

**PORTARIA Nº 001/2016/TATE/SEFIN**  
Porto Velho, 13 de abril de 2016.

A Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais/TATE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XXVII, art. 75 do Regimento Interno do TATE, aprovado pelo Decreto nº 9157/00 de 24 de julho de 2000.

**RESOLVE:**

Designar o Servidor **FERNANDO SÁVIO AFONSO PESSOA** – Mat. 300044812, para secretariar as sessões de Julgamento de 1ª e 2ª Câmara, nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2016.

**MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA**  
Presidente do TATE/SEFIN

**PORTARIA N. 088/GAB/SEFIN**  
Porto Velho, 26 de fevereiro de 2016.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº. 087/2015 – TATE/SEFIN.

**RESOLVE:**

I – **TRANSFERIR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300014780, lotada no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais – TATE/SEFIN, marcada para o período de 15/08/2015 a 03/09/2016, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2015	14/03/2016 a 23/03/2016	10
	16/05/2016 a 25/05/2016	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/03/2016.

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário Adjunto de Estado de Finanças  
Matrícula nº. 300014623

**PORTARIA N. 100/GAB/SEFIN**  
Porto Velho, 02 de março de 2016.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento Padrão, de 27/01/2016.

**RESOLVE:**

I – **TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor **THILLY CARVALHO BITENCOURT**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300060899, lotado na 3ª DRRE – Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA, marcada para o mês de fevereiro/2016, com fruição nos períodos abaixo especificados, considerando a conversão dos 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário no período de **03/08/2016 A 12/08/2016**.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2016	24/02/2016 a 04/03/2016	10
	13/08/2016 a 22/08/2016	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/02/2016.

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário Adjunto de Estado de Finanças  
Matrícula nº. 300014623

**PORTARIA N. 107/GAB/SEFIN**  
Porto Velho, 02 de março de 2016.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado de 28 de dezembro de 2015.

**RESOLVE:**

I - **TRANSFERIR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ADRIANO ALISSANDRO DE**

**ALCANTARA SILVA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300049287, no Posto Fiscal Tucandeira-AC/1ª DRRE, marcada para o mês de Janeiro/2016, referente ao exercício de 2016, para o período de **01/02/2016 a 01/03/2016**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2016.

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário Adjunto de Estado de Finanças  
Matrícula nº. 300014623

**PORTARIA N. 112/GAB/SEFIN**  
Porto Velho, 02 de março de 2016.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, de 25/11/2016.

**RESOLVE:**

I – **TRANSFERIR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **CLAUDIOMAR ARAUJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de auxiliar atividade administrativa, matrícula n. 300015685, lotado no Gabinete da Coordenadoria da Receita Estadual, marcada para o mês de Dezembro/2015, referente ao exercício de 2015, para o mês de **Julho/2016**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário Adjunto de Estado de Finanças  
Matrícula nº. 300014623

**PORTARIA N. 126/GAB/SEFIN**  
Porto Velho, 09 de março de 2016.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – **RELOTAR**, a contar de 01 de março de 2016, o servidor **LUCIO FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de motorista, matrícula n. 300003005, do Gabinete do Secretário de Estado de Finanças para a 1ª DRRE - Porto Velho.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março 2016.

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário Adjunto de Estado de Finanças  
Matrícula nº. 300014623

**PORTARIA N. 131/GAB/SEFIN**  
Porto Velho, 14 de março de 2016.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - **CONCEDER** a servidora **RAFAELA PIQUIÁ SOARES**, ocupante do cargo de Agente de Atividade Administrativa, matrícula nº. 300110653, lotada na GAF/SEFIN, o gozo de 4 (Quatro) dias de folga compensatória, nos dias 30 de março e de 11 a 13 de abril de 2016, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevante serviço à Jus-